



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
GABINETE DO PREFEITO
Lei de Criação n.º 572 de 22-06-1994

LEI MUNICIPAL Nº 178/02.
De 15 de Abril de 2002.

“Autoriza o Executivo Municipal a outorgar o direito real de uso do imóvel da Escola Ana Nery, ora desativada, e dá outras providências”.

O POVO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, sanciona a seguinte

L E I

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a outorgar por tempo indeterminado o direito real de uso de onde se acha edificada a Escola Ana Nery, ora desativada, localizada na Linha MA-10 com MP 22, no município de Vale do Anari, bem como doar todo o material remanescente do desmanche da referida escola.

Art. 2º A doação será feita à Igreja Evangélica Assembléia de Deus, entidade sem fins lucrativos com atividades de organização religiosa, com sede no município de Machadinho do Oeste e inscrição no CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob nº 01.918.311/0001-05.

Art. 3º Fará parte integrante da presente lei, um croqui de localização do terreno.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VALE DO ANARI, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2.002.

Edimilson Maturana da Silva
Prefeito Municipal